



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

ABERTURA 05/03/2015

HORÁRIO: 9:00 HS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 001/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

FORNECIMENTO: PARCELADO

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/03/2015 a partir das 9:00 (nove) horas

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CEDIDO À CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Cledson de Souza Leitão, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, nº 01/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**, que será regida pela Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital completo e seus anexos poderão ser obtida no endereço: Av. Barão do Rio Branco, 760 – Centro – São Francisco do Pará, no horário de 08h às 12h, informações através do fone (91) 3774-1224, ao valor de R\$ 50,00 para cobertura de custos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **05 de março de 2015, a partir das 9:00 (nove) horas**, na sala destinada à Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Praça da Matriz, nº 160 – Centro – São Francisco do Pará, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo IX), dos envelopes “proposta” e “habilitação”, sendo que, será precedida a abertura e análise prévia pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio. Em seguida será divulgada a classificação das propostas e iniciada a etapa de lances, com licitantes não desclassificados. A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas rubricas:

ÓRGÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0023-2064 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de São Francisco do Pará.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, os quais deverão conter no anverso:

5.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante e CNPJ (caso o envelope não seja timbrado)

5.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante. (caso o envelope não seja timbrado).

5.2. Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia/03/2014 às 09h, no Auditório da Secretaria Educação cedido à CPL, localizada na Praça da Matriz nº 160 – Centro – CEP 68.748-000 – São Francisco do Pará - Pará.

5.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo se for concernente à regularidade fiscal de ME e EPP.

5.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão de licitação.

5.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

5.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

5.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

6. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

6.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, conforme modelo no ANEXO VII.

6.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

6.1.3. Prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2015.

6.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2. Os preços são fixos incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes
“A”.

7. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

7.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “c”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3o V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme ANEXO III.

7.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

a) Prazo para a entrega dos produtos será de imediato, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;

c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;

d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará;

e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;

g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2015;

h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

7.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme ANEXO VI.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. Para usufruir do direito de microempresa o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Declaração de adimplência da Secretaria de Educação do Município de São Francisco do Pará - PA.

7.4.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1- As amostras deverão ser apresentadas pelo (s) licitante (s) em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura do certame no horário das 8 h às 12 h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, como forma de avaliar a qualidade dos gêneros a serem ofertados, apresentando:

- a) 01 (uma) Amostra de cada produto ofertado; No caso dos Produtos de **Origem Animal**, estas deverão ser acompanhadas de suas referidas **Fichas Técnicas**, constante do respectivo Lote do Termo de Referência (Anexo I), devidamente etiquetadas e listadas, em duas vias, obedecendo às orientações dos anexos do Edital.

8.2 - A segunda via da lista de amostras apresentadas pelo licitante será a ele devolvida, devidamente conferida e assinada pelo Profissional responsável pela Área de Nutrição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ e deverá constar no envelope 02 de habilitação, no dia do certame;

8.3 - As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, explicitando se contém ou não GLUTEN se for o caso, com a identificação do licitante e o número deste Pregão;

8.4 - As amostras serão entregues na PMSFP, para confronto e avaliação sensorial no ato da entrega do objeto licitado e devida análise de conformidade com a (s) descrição (ões) dos itens ofertados conforme o Anexo I deste edital, a não apresentação de qualquer uma das amostras ora exigidas, bem como não cumprimento das especificações deste edital e seus anexos, acarretarão a desclassificação do licitante para o item;

8.5 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.5.1 - Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5.2 - Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.5.3- Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.5.5 - Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

9. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

9.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

9.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

9.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de Menor Preço por ITEM.

9.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 9.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.15. O disposto nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8.666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

9.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

9.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

9.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

9.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes na sessão deste Pregão.

9.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços (proposta consolidada) com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

9.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10. IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações deste município, no horário de 08:00h às 12:00h.

11. RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, caso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contrário a Administração rescindir o contrato e chamará o proponente subsequente na ordem de classificação, além de no caso concreto poder aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93.

13.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2015, de acordo com a necessidade da prefeitura, com recebimento da autorização de faturamento.

15. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. O prazo para a entrega dos produtos será imediato, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.

15.2. O recebimento do(s) produto(s) licitado(s) será(ão) efetuado(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o quantitativo solicitado pela referida Secretaria, exceto o item 19 “PÃO” que será entregue diretamente pelo fornecedor semanalmente nas seguintes escolas como consta na tabela abaixo:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Cônego Inácio Magalhães	Av. Barão do Rio Branco – Bairro: Centro
2	Pe. Edward James Hasker	Av. Elias Leitão – Bairro: Vila Nova
3	Cristo Redentor	Rua Sete de Setembro- Bairro Cristo Redentor
4	Diva Nobre	Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira – Bairro Almir Gabriel
5	Centro Comunitário São Marcos	Rua 15 de Novembro- Bairro: Cristo Redentor
6	São Francisco de Assis	Rua Ricardo Rodrigues- Bairro: Centro
7	Álvaro Almeida	Trav. Do Km 92 – Zona Rural
8	Raposo Tavares	Praça da Matriz - Bairro: Centro
9	Conceição Gomes de Souza	PA 320 - Bairro: Almir Gabriel
10	Conceição Teixeira Viana	Vila do Jambú Açú – Zona Rural
11	Antônio Esigleison	Vila Modelo – Zona Rural
12	São Raimundo I	Travessa do Cipoal – Zona Rural
13	Walter Bangham	Granja Marathon – Zona Rural
14	Santa Luzia	Vila Santa Luzia – Zona Rural
15	Miguel Santa Brígida	Vila do Carmo – Zona Rural
16	Luiza Amoras	Vila do Jambu Açú – Zona Rural
17	Alberto Torres	Travessa do Laranjal – Zona Rural
18	José Malcher	Granja Marathon – Zona Rural



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS

16.1. Será rejeitada no recebimento o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das constantes na PROPOSTA DE PREÇOS;

16.2. Quando da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuada avaliação do prazo de validade, sendo que o mesmo não poderá estar exaurido em mais da sua metade, levando-se em consideração as datas ou prazos especificados nos lotes de fabricação;

16.3. A ocorrência dos dispostos nos itens 16.1. e 16.2., a administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.2. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará – PA.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. SANÇÕES

18.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

18.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, em sua atual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

18.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

18.3.2. Multas de até:

18.3.2.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

18.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

18.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

18.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

18.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

18.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

18.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem reduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

18.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

19.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

19.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

19.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

19.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

19.12. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) produto(s) estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (91) 3774-1224.

19.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará - PA.

20. FORO

20.1. Fica designado o foro da Comarca de São Francisco do Pará, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. ANEXO I – Especificações do objeto e Quantitativos

21.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

21.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

21.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial;

21.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

21.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;

21.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno porte

2.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação

São Francisco do Pará, 20 de fevereiro de 2015.

MARCIO DE OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial